



COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFJF

Resultado do recurso da verificação da autodeclaração de candidatos (as) participantes das reservas de vagas da Política de Ações Afirmativas **Lei nº 12.711/2012**, modalidade pretos, pardos e indígenas (Grupos A, A1, D e D1), referente às 2ª e 3ª reclassificações matrículas remotas do SISU/PISM-2º/UFJF 2021, realizada entre os dias 04 a 07 de outubro de 2021.

***Este resultado se limita somente a análise da banca de Heteroidentificação. Deverão ainda ser atendidos os demais requisitos, conforme o grupo escolhido pelo candidato, para o deferimento do requerimento de matrícula.**

MATRÍCULA CANCELADA	Não interposição de recurso em 1ª instância, conforme o prazo, implicando perda do direito à vaga.
------------------------	--

ACESSO AO PARECER: O parecer com o motivo de indeferimento **ficará disponível no SIGAX (sistema de matrícula da UFJF)**

AUSÊNCIA DE PARECER: os (as) candidatos (as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido e não receberam o **parecer através do SIGAX**, poderão solicitar uma cópia através do e-mail comissao.prograd@ufjf.edu.br, até o dia 03/12/2021, no horário de 8h às 17h.

RECURSO: o (a) candidato (a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido, poderá interpor recurso contra o resultado junto à Comissão Específica de Heteroidentificação da UFJF.

O recurso deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara e protocolado digitalmente pelo candidato ou procurador, **através do sistema de matrícula SIGA X, entre os dias 24/11/2021 a 03/12/2021. As orientações sobre os procedimentos de recurso estão disponíveis no site da CDARA.**

O recurso dos(as) candidatos(as) negros (pretos ou pardos) será apreciado pela Comissão Específica de Heteroidentificação, que analisará documentos comprobatórios da condição de negro (preto ou pardo) do (a) candidato (a), de seu pai ou mãe, além dos motivos que justificam sua autodeclaração étnico-racial. O(a) candidato (a) que apresentar, no recurso, documentos de seu pai ou mãe deverá identificá-lo (a) através de cópia de documento oficial com foto, de acordo com o artigo 50 da Portaria SEI nº 464/2021 da UFJF.

*** O recurso ao Conselho Superior (CONSU), enquanto última instância recursal é facultada somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância e obedecerem aos prazos estabelecidos no Edital.**

RESULTADO DO RECURSO: o resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara.

Juiz de Fora, 23 de novembro de 2021.

CPF	NOME	RESULTADO
100.XXX.XXX-03	AMANDA MOSCARDINI SOARES	INDEFERIDO
127.XXX.XXX-61	ANA JULIA MARCIANO ALVES PINTO	MATRÍCULA CANCELADA
137.XXX.XXX-79	JULLY GONCALVES DE ALMEIDA	DEFERIDO
021.XXX.XXX-02	MARTA GONCALVES FERREIRA	INDEFERIDO
106.XXX.XXX-32	NELSON ANTONIO DIAS JUNIOR	DEFERIDO
105.XXX.XXX-21	PABLO DOS REIS CONDE	INDEFERIDO
135.XXX.XXX-09	PEDRO HENRIQUE FREITAS	DEFERIDO
129.XXX.XXX-95	RAFAEL BENEVENUTO DOS SANTOS CAETANO	DEFERIDO
161.XXX.XXX-16	RAFAEL PINHEIRO LEITE	INDEFERIDO